Proc. Administrativo 8- 3.023/2026

De: Marcos F. - 08.1.3.3

Para: 08.1.3.3 - AUTUAÇÃO DO PROCESSO - PREGÃO LEI 14.133/2021

Data: 07/08/2026 às 09:43:36

Setores envolvidos:

GP, 07.2.2, 08.1.3, 08.1.3.1, 08.1.2, 08.1.3.3, 07.2

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, (sem condutor), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz

EXTREMOZ PREFEITURA

SEMARHP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 23/2026** - **Menor Preço Por Item -** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, (sem condutor), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN.**, no dia **26 de agosto de 2026 (quarta-feira)** às **09:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas.**

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa De Freitas.

Equipe de Contratação

Anexos:
01_Edital_Locac_a_o_de_Veiculos.pdf
02_Anexo_I_do_Edital_TR.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, sediada na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Extremoz
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/08/2026 às 08h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 21/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 21/08/2026 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 24/08/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 26/08/2026 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, (sem condutor), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em item(ns), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos item(ns) forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

2.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;
b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;
c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

2.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

2.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

4.1.8. 4.1.8. Os licitantes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação certidão de nada costa dos sistemas de informação do Tribunal de Contas da União, correspondente a não haver processos contra o licitante, bem como de seus representantes legais

4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Alvará de funcionamento emitido pelo município sede do licitante, válido na data de abertura da sessão, não sendo aceito, guias/requerimentos ou comprovantes.

4.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

4.2.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Certidão negativa de protesto, com validade nos últimos 30 dias, junto ao cartório correspondente ao munícipio sede da licitante.

4.3.3. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.6. Certidão estadual de ação e execução civil fiscal de seu(s) representantes legal(is), datado dos últimos 30 (trinta) dias.

4.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.9. Em conformidade com o § 1º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (Contador), devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que ateste, de forma expressa, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (LG, SG e LC) exigidos no item 4.3.8 deste edital, acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

4.3.10. Certidão simplificada da junta comercial do estado sede da licitante.

4.3.11. O Agente de Contratação, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças** da **Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.3.12. Observação: O balanço patrimonial poderá ser apresentado também por SPED contábil, nos termos da Lei.

4.3.13. As licitantes que se declararem Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar seu enquadramento nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.13.1. Para fins de enquadramento como Microempresa (ME), a empresa deverá possuir receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.**

4.3.13.2. Para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP)**,** a empresa deverá possuir receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**.**

4.3.13.3.A comprovação do enquadramento poderá ser realizada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente emitido pela Receita Federal ou órgão competente, sem prejuízo de verificação das informações constantes no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados pela licitante.

4.3.14. Na hipótese de a licitante apresentar-se como ME ou EPP e restar comprovado que não atende aos requisitos legais de enquadramento, inclusive quanto ao limite de receita bruta anual, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, por apresentação de informação incompatível com sua situação econômico-financeira

4.3.15. Os Microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar Balanço patrimonial, segundo recente jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 133/2022), bem como, as demais comprovações da qualificação econômico-financeira.

4.3.16. Todas as Licitantes deverão apresentar sua Declaração com a relação de compromissos assumidos, de que um doze avos do(s) contrato(s) firmado(s) com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente(s) na data de apresentação da proposta, não é(são) superior(es) ao patrimônio líquido do licitante, para fins de comprovação de veracidade das informações do balanço patrimonial, sendo obrigatório a todas as licitantes apresentarem a relação contendo os dados do contratante (Nome, CNPJ, Vigência do Contrato/ ARP, Valor), e seguindo:

4.3.16.1. A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\frac{\text{(Valor do Patrimônio Líquido x 12)}}{\text{Valor total dos contratos*}} > 1$$

Observação:
Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1(um).
Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*..

4.3.16.2. Para os casos em que a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou Balanço patrimonial, e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas. Para tanto, devem seguir a fórmula abaixo para verificar:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} = \%$$

4.3.16.3. A Declaração contendo a relação dos contratos, a demonstração dos resultados deverá ser constituída minimamente do nome do emitente, CNPJ, Vigência e Valor do Contrato E/OU Ata de registro de preços, e justificativas quando se fizerem necessárias. Esses elementos são itens obrigatórios no documento, e esse faz parte do rol das exigências legais, sendo motivo de inabilitação imediata da licitante por descumprimento das qualificações econômico financeiras.

4.3.16.4. Caso as licitantes não possuam contratos ou atas vigentes, deverão apresentar os índices com o equivalente as informações dos contratos zerados, e apresentar as devidas justificativas.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato/ata pertinentes, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos ou prestou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, com indicação suficiente das características do fornecimento ou serviço executado. O atestado deverá conter elementos que permitam identificar o emitente, o subscritor e o conteúdo da experiência declarada. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade do documento, salvo imposição legal, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo facultado ao Município realizar consulta, diligência ou outro meio idôneo de verificação da veracidade e autenticidade do atestado apresentado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.4. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

9.7. Garantia de Proposta de 1%, conforme o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

a. Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021; ou
b. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou
c. Seguro-Garantia, mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato

9.7.1. O valor estimado da Licitação corresponde a **R$ 7.317.384,84** (sete milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavos).**

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.20. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Extremoz/RN.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Extremoz/RN.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

Marcos Paulo Sousa de Freitas
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, (SEM CONDUTOR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de XXXXXXXXXXXX, por intermédio da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN**,** inscrita no CNPJ: 08.204.497/0001-71, situado na Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por sua prefeita xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXX/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XXX/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, (sem condutor), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período de até 12 (doze) meses, desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mediante comprovação da continuidade de preço vantajoso para a Administração.

4.2.1. A renovação do quantitativo inicialmente registrado poderá ocorrer durante o período de prorrogação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) A comprovação de que o preço praticado na Ata continua vantajoso para a Administração Pública;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

b) A previsão expressa da possibilidade de renovação do quantitativo no edital e na própria Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento da contratação;

c) A prorrogação da Ata ocorra dentro do prazo de vigência da mesma, respeitando os limites legais e orçamentários.

4.3. A renovação do quantitativo estará condicionada à necessidade administrativa e ao planejamento de consumo anual, respeitando as diretrizes estabelecidas para o exercício financeiro em que ocorrer a prorrogação.

4.4. A renovação do quantitativo será formalizada por meio de aditivo à Ata de Registro de Preços, respeitando as condições estabelecidas nesta cláusula e em conformidade com o que foi aprovado nos processos licitatórios.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Extremoz/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, (SEM CONDUTOR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E LOGÍSTICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN., CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/RN, CNPJ nº XXXXXXXXXX, situado na XXXXXXXXX, nº XXX, Centro, CEP: XXXXXXXX, XXXXXXX/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 204/2023 de 26/06/2023, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado pela sua prefeita XXXXXXXXXXX, e a empresa ..... Inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, (sem condutor), visando atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QNT**	**UNID**	**VALOR DO ITEM**	**VALOR GLOBAL**
01						
VALOR TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Extremoz/RN, ... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de frota de veículos, sem condutor, para atender às necessidades operacionais, administrativas e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do item 4 e do Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Os serviços compreendem a disponibilização dos veículos devidamente licenciados, emplacados, segurados, adesivados e em plenas condições de uso, cabendo à contratada a manutenção preventiva e corretiva, a substituição de veículos indisponíveis, o monitoramento por telemetria e todos os encargos inerentes à propriedade e à circulação, permanecendo a condução sob responsabilidade de servidores ou agentes públicos habilitados e o fornecimento de combustível a cargo da contratante.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a plena capacidade operacional das unidades que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. A locomoção de servidores e equipes técnicas, o transporte de materiais e o atendimento direto ao cidadão são pressupostos da execução das políticas públicas municipais, e a insuficiência quantitativa e qualitativa da frota própria compromete a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A demanda foi formalizada por 12 (doze) unidades orçamentárias, por meio das respectivas Solicitações de Despesa, a saber: Gabinete Civil; Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Iluminação e de Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Urbanismo e das Mudanças Climáticas; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano; Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer; Secretaria Municipal de Defesa e da Guarda do Patrimônio Público; e Secretaria Municipal de Obras Públicas e de Projetos.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (37/73) 90/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

2.3. As demandas são constantes e diversificadas entre as pastas, abrangendo o transporte de insumos e materiais, as operações de fiscalização e organização do trânsito, o deslocamento de equipes de manutenção e de infraestrutura urbana, as vistorias e fiscalizações ambientais e tributárias, o policiamento patrimonial e as visitas domiciliares e de busca ativa da assistência social.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas, bem como nas condições estabelecidas neste instrumento:

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Normas gerais de licitações e contratos administrativos.
02	Decreto Municipal nº 204, de 26 de junho de 2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal de Extremoz/RN.
03	Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021	Procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços.
04	Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Normas gerais do processo administrativo, aplicáveis subsidiariamente.
05	Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e Resoluções do CONTRAN	Código de Trânsito Brasileiro e normas de equipamentos obrigatórios, incluída a Resolução CONTRAN nº 323/2009.
06	Norma Técnica SENASP nº 006/2022	Requisitos técnicos de viaturas operacionais classificadas como B-2 (item 4 da planilha).
07	Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos (destinação de pneus, baterias, lubrificantes e filtros).
08	Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990	Código de Defesa do Consumidor, no que couber.
09	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000	Responsabilidade na gestão fiscal.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Seq.	Dispositivo	Tema
10	Decreto Municipal nº 143, de 2022	Retenção de imposto de renda nos pagamentos a pessoas jurídicas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem registrados são os constantes da planilha descritiva abaixo, correspondentes à consolidação das demandas formalizadas pelas unidades requisitantes (Anexo I):

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
1	0027341	LOCAÇÃO – VEÍCULO TIPO POPULAR HATCH – ZERO QUILÔMETRO – ano/modelo a partir de 2025, tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros; air bag; 04 portas; hatch; ar condicionado; combustível: flex (gasolina/etanol), com porta-malas com espaço para no mínimo 290 litros.	28	SERV/MÊS	336
2	0031642	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN – 0 KM – SEM CONDUTOR, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, 04 portas incluindo lateral, motor 2.3 ou superior, ar condicionado, Diesel. Ano/modelo a partir de 2025.	7	SERV/MÊS	84
3	0031640	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, SENDO: 4X4,	6	SERV/MÊS	72

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (39/73) 92/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, A PARTIR DO ANO 2025 OU MAIS RECENTE; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; PELÍCULA / FUMÊ NOS VIDROS; AR-CONDICIONADO; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG E VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA DE 1.000 LITROS; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROGRAMA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO DO AR POR			

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (40/73) 93/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		VEÍCULOS AUTOMOTORES (PROCONVE). SISTEMA DE ORIENTAÇÃO TIPO GPS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM EQUIPAMENTO INTEGRADO À CENTRAL DE MULTIMÍDIA OU INDEPENDENTE.			
4	0031613	CAMINHONETE 4X4 – VIATURA – ZERO QUILÔMETRO – CAÇAMBA FECHADA PARA ACONDICIONAMENTO DE DETENTOS: VEÍCULO COM CLASSIFICAÇÃO B-2 DA NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022; CABINE DUPLA, MODELO 2025 OU MAIS RECENTE; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES (LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; PELÍCULA / FUMÊ NOS VIDROS; AR-CONDICIONADO;	1	SERV/MÊS	12

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (41/73) 94/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 2.000 KG; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROCONVE. SISTEMA DE ORIENTAÇÃO TIPO GPS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM EQUIPAMENTO INTEGRADO À CENTRAL DE MULTIMÍDIA OU INDEPENDENTE. EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES: SINALIZAÇÃO ACÚSTICA; SINALIZAÇÃO LUMINOSA (VISUAL); SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO E DE INTERFACE COM O CENTRO DE OPERAÇÕES, COM AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO DE 06 (SEIS) HORAS CONSIDERANDO OS SISTEMAS LUMINOSO E DE RADIOCOMUNICAÇÃO COM O MOTOR DESLIGADO E COM CARGA SUFICIENTE			

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (42/73) 95/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		PARA DAR A PARTIDA, CONTEMPLANDO, NO MÍNIMO, ALTERNADOR E BATERIA (PODENDO SER CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE BATERIA EXTRA OU OUTRA SOLUÇÃO OTIMIZADORA), CHICOTES ELÉTRICOS, CAIXA DE FUSÍVEIS E OUTROS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO OU COMUTAÇÃO DIMENSIONADOS PARA A DEMANDA DE ENERGIA SOLICITADA; MÍNIMO DE DUAS TOMADAS DE SERVIÇO NO PORTA-MALAS E DUAS NO COCKPIT; MÍNIMO DE 4 PONTOS DE ILUMINAÇÃO INTERNA SOBRE AS POSIÇÕES DAS CABEÇAS DOS OCUPANTES E OUTRA NO INTERIOR DO PORTA-MALAS QUANDO DA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO PROVISÓRIO DE DETIDO. O VEÍCULO DEVE ATENDER A TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS E AOS			

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (43/73) 96/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		REQUISITOS TÉCNICOS ADICIONAIS OPTATIVOS GERAIS CONTIDOS NA NORMA TÉCNICA SENASP Nº 006/2022, PARA VIATURAS CLASSIFICADAS COMO B-2.			
5	0031615	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MÉDIO PORTE (4X2), CABINE DUPLA – ZERO QUILÔMETRO – ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba de volume útil de no mínimo 580 litros e capacidade de carga de, no mínimo, 600 kg; air bag; ar condicionado; direção assistida; vidros e travas elétricas; airbags e freios ABS como itens de segurança mínimos. Combustível: flex (gasolina/etanol).	2	SERV/MÊS	24
6	0001742	CAMINHÃO COM BAÚ FRIGORÍFICO: caminhão com baú frigorífico, ano/modelo 2025/2026, na cor branca, equipado com transmissão manual ou automática, cabine climatizada com ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, sistema de injeção eletrônica, motor a diesel, tração 4x2,	2	SERV/MÊS	24

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (44/73) 97/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		potência bruta (nominal) mínima de 155 cv, Peso Bruto Total (PBT) legal mínimo de 8.000 kg, carga útil técnica mínima de 4.700 kg, tacógrafo digital, sistema de freios de acionamento pneumático nas rodas ou hidráulico servoassistido com auxílio pneumático e sirene de alerta para acionamento da marcha à ré. Carroceria tipo baú frigorífico, compatível com o chassi do veículo, com comprimento externo mínimo de 4,20 m, largura externa mínima de 2,00 m e altura externa mínima de 2,00 m, dotada de isolamento térmico em poliuretano injetado com espessura mínima de 70 mm no teto e nas laterais e de 120 mm no piso, revestimento externo com laterais em alumínio pré-pintado e demais superfícies em fibra de vidro (PRFV) com acabamento em gel coat branco, revestimento interno em fibra de vidro (PRFV) com acabamento em gel coat branco, perfis laterais em duralumínio e porta traseira de duas folhas com abertura total. O veículo deverá ser equipado com corote de água, caixa para ferramentas, para-barros metálicos ou em lona, cantos dianteiros, perfil			

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (45/73) 98/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		superior, quadro traseiro em aço inoxidável, dobradiças, mancais, varões e fechaduras em aço inoxidável, além de protetor lateral em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 323/2009.			
7	0031643	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO "MINI-VAN", 05 portas, 07 (sete) lugares, com ar condicionado, direção hidráulica ou similar, transmissão manual, a partir de 1.4, flex. Ano/modelo 2025 ou superior. Zero quilômetro. Sem condutor. Combustível por conta da contratante. Quilometragem livre.	6	SERV/MÊS	72
8	0031584	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, SENDO: 4X4, CABINE DUPLA, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILÔMETRO, A PARTIR DO ANO 2025 OU MAIS RECENTE; VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV; CÂMBIO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MANUAL OU AUTOMÁTICO; DIREÇÃO ASSISTIDA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS INTELIGENTES	2	SERV/MÊS	24

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (46/73) 99/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		(LEVANTAM QUANDO O ALARME É ACIONADO) E TRAVAS ELÉTRICAS; ALARME; PELÍCULA / FUMÊ NOS VIDROS; AR-CONDICIONADO; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E EBD; PROTETOR DE CARTER; JOGO DE TAPETES; RODA PADRÃO R16 OU R17; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.100 KG; DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EMISSÕES MÁXIMAS DE ACORDO COM O PROCONVE. SISTEMA DE ORIENTAÇÃO TIPO GPS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, EM EQUIPAMENTO INTEGRADO À CENTRAL DE MULTIMÍDIA OU INDEPENDENTE. O VEÍCULO DEVERÁ SER EQUIPADO AINDA COM: GIROFLEX, LUZES ESTROBOSCÓPICAS, QUEBRA-MATO DIANTEIRO E TRASEIRO, GUINCHO ELÉTRICO, LUZ DE ESTRIBO E ENGATE DE REBOQUE.			
9	0031585	MOTOCICLETA TRAIL; ZERO	2	SERV/MÊS	24

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (47/73) 100/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		QUILÔMETRO; cilindrada de 150 cc a 190 cc; motor a combustão, partida elétrica; suspensão dianteira com garfo telescópico e traseira com amortecedor de mola com ajustes básicos; pneus mistos (on/off-road); transmissão manual de 5 marchas; freios a disco nas duas rodas; farol de 55 W com refletores de cristal; tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; capacidade de carga mínima de 5 kg no bagageiro; equipamentos de segurança com retrovisores, sinalização e iluminação adequadas; modelo/ano igual ou superior a 2025.			
10	0031614	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES – ZERO QUILÔMETRO – características mínimas: motor 1.3 a 1.6, flex; ar condicionado; direção hidráulica ou similar; ano/modelo 2025 ou superior; quilometragem livre; franquia de seguro por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada; sem condutor; combustível por conta da contratante.	2	SERV/MÊS	24
11	0031641	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 4X2, modelo mínimo	1	SERV/MÊS	12

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (48/73) 101/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		2025/2026, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 156 cv, torque mínimo de 360 Nm, 6 marchas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 4.100 kg, implementado com carroceria de madeira, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.			
12	0031612	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE MÉDIO PORTE (4X2), CABINE DUPLA – ZERO QUILÔMETRO – ano/modelo 2025 ou superior, com capacidade para 04 (quatro) pessoas, com caçamba de volume útil de no mínimo 580 litros e capacidade de carga de, no mínimo, 600 kg; air bag; ar condicionado; direção assistida; vidros e travas elétricas; airbags e freios ABS como itens de segurança mínimos. Combustível: flex (gasolina/etanol). Faixa amarela de identificação abaixo dos faróis, conforme modelo de referência, destacando o caráter de fiscalização; instalação de giroflex na cor vermelha, fixado na	1	SERV/MÊS	12

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (49/73) 102/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

Item	CATSER	Descrição	Qtd. veíc.	Unid.	Qtd. total
		parte superior central do teto; faixas reflexivas nas cores amarela e branca, aplicadas na horizontal, garantindo maior visibilidade noturna; predominância das cores branco, azul e amarelo.			
TOTAL	**60**	—	**720**	—	

4.2. O quantitativo total corresponde a 60 (sessenta) veículos, equivalentes a 720 (setecentas e vinte) unidades de medida SERV/MÊS, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As quantidades indicadas na planilha do item 4.1 constituem as quantidades máximas que poderão ser contratadas por item, para os fins do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração a contratar a totalidade registrada.

4.4. Aplicam-se cumulativamente a todos os itens, independentemente de reprodução nas respectivas descrições, as seguintes condições:

a) locação sem condutor, com quilometragem livre;

b) fornecimento de combustível e disponibilização de condutores habilitados por conta da contratante;

c) manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, lubrificantes, seguro total com franquia, IPVA, licenciamento, taxas e demais encargos da propriedade e da circulação por conta da contratada;

d) instalação e manutenção de sistema de rastreamento e telemetria (GPS/GPRS), com acesso irrestrito da fiscalização;

e) entrega dos veículos devidamente licenciados, emplacados, vistoriados, adesivados, higienizados e com toda a documentação obrigatória vigente;

f) atendimento integral ao Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN e às normas de emissões do PROCONVE.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

4.5. Os veículos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 12 deverão ser ZERO QUILÔMETRO, com ano/modelo igual ou superior a 2025. Os veículos dos itens 6 e 11 deverão possuir ano/modelo mínimo 2025/2026. A exigência de frota nova decorre da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e constitui premissa da estimativa de preços, não sendo admitida oferta de veículo de ano/modelo inferior ao especificado.

4.6. Admite-se, durante toda a execução contratual, a substituição por veículo de ano/modelo mais recente e de categoria igual ou superior à especificada, vedada a substituição por veículo de categoria ou ano/modelo inferior.

4.7. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, observado o regulamento municipal correspondente, se editado.

4.8. O quantitativo estimado teve por base a consolidação das demandas das unidades requisitantes e a projeção de utilização para o período de 12 (doze) meses.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste procedimento enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, SEM regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma da classificação registrada no Documento de Formalização da Demanda.

5.3. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 28 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 204/2023.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

6.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade permanente e frequente do objeto, pela pluralidade de unidades demandantes e pela impossibilidade de definir previamente o momento exato e o volume de cada contratação ao longo do exercício.

6.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, na forma do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, combinado com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências técnicas e legais deste Termo de Referência.

7.2. A adoção do julgamento por item, em detrimento do agrupamento em lotes, atende ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, por ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas com diferentes perfis de frota.

7.3. A proposta deverá indicar um único modelo e marca do veículo ofertado, de modo a individualizar o objeto, vedada a utilização das expressões "ou similar", "equivalente", "marca de referência" e congêneres, empregadas pela Administração na descrição dos itens apenas como critério de aferição de qualidade.

7.4. Se a proposta apresentar-se seriamente desequilibrada ou com indícios de inexequibilidade em relação ao preço estimado no processo, o agente de contratação poderá exigir do licitante o detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar sua consistência.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser realizada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) solicitação ao proponente para, em prazo não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável a critério do agente de contratação, apresentar justificativas e comprovações quanto aos custos questionados;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos mantidos pelo proponente com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) verificação de notas fiscais;

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (52/73) 105/1

Assinado por 1 pessoa: MARCELA PAULA BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

e) consultas às Secretarias de Fazenda estadual ou municipal;

f) demais verificações que se fizerem necessárias.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar as pessoas jurídicas regularmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital.

8.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como os que estejam:

a) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Administração Pública Municipal;

b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;

c) sob sanções administrativas aplicadas pelo Município de Extremoz/RN;

d) em situação de irregularidade fiscal, social, trabalhista ou cadastral impeditiva da contratação.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021), conforme a natureza do licitante:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da investidura de seus administradores.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-B2AC-709A-7334 e informe o código BE26-B2AC-709A-7334

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da investidura de seus administradores.

8.3.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.4.3. Caso o licitante seja isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

8.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias.

8.4.5. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-E2AC-709F-7334 e informe o código BE26-E2AC-709F-7334

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela consignado ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da legislação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.3. Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. É admissível o balanço intermediário, quando decorrer de lei, do contrato social ou do estatuto social. Tratando-se de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social, na forma do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.5. A boa situação econômico-financeira será comprovada, de forma objetiva, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos das demonstrações contábeis apresentadas, exigindo-se resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro) em cada um deles, apurados pelas seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.5.6. Justifica-se a exigência dos índices do subitem anterior por se tratar de coeficientes usualmente adotados para a aferição da capacidade econômico-financeira, adequados e suficientes à demonstração da aptidão do licitante para suportar a aquisição, o licenciamento, o seguro e a manutenção da frota durante toda a execução contratual, sem restrição indevida à competitividade.

8.5.7. O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices previstos no subitem 8.5.5 poderá habilitar-se mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens a que concorrer, na forma do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.8. Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados, contendo nome do contratante, CNPJ, vigência e valor, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F-8AE9-909E-A734

8.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2. O atestado deverá ser compatível, em características e quantidades, com o objeto da licitação, informando expressamente os serviços prestados, admitida a soma de atestados.

8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

8.7.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, em papel timbrado, de que está apta a prestar todos os serviços solicitados neste Termo de Referência.

8.7.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, que atenderá o item 4.4.6 Monitoramento via GPS do Estudo Técnico Preliminar.

8.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, observados os arts. 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A contratação visa à locação de frota de veículos sem condutor para atender às necessidades operacionais e logísticas das diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. A escolha pela locação, em detrimento da aquisição, justifica-se por constituir a solução mais vantajosa, garantindo o atendimento da demanda em caráter imediato e transferindo à contratada o ônus da gestão e da propriedade dos bens.

9.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a prontidão na entrega, na qual a contratada deve disponibilizar os veículos no local e no prazo estabelecidos, devidamente licenciados e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene, adesivação e conservação. A contratada é integralmente responsável pelos encargos e tributos relativos à propriedade e à circulação, notadamente IPVA, seguro obrigatório e licenciamento. É obrigatório que os veículos possuam sistema de rastreamento e telemetria, com acesso irrestrito da fiscalização do contrato, e que se mantenham segurados contra roubo, furto, incêndio, colisão e demais sinistros, incluída a cobertura de responsabilidade civil perante terceiros.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-E2AC-709F-7334 e informe o código BE26-E2AC-709F-7334

9.3. Durante a execução contratual, o regime de operação é de quilometragem livre. A contratada assume a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva decorrente do uso regular, do desgaste natural ou de sinistros, englobando peças, fluidos, pneus, serviços de reparo, transporte e taxas. Para garantir a continuidade dos serviços essenciais, a contratada deverá dispor de veículos reservas de características equivalentes ou superiores para substituição imediata em caso de quebra ou indisponibilidade, sob pena de glosa e de aplicação de sanções, mantendo ainda atendimento e socorro em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas. O principal encargo da contratante nesta fase é o custo com o consumo de combustível e a disponibilização de condutores habilitados.

9.4. Ao final do ciclo, no encerramento do contrato, o custo da depreciação patrimonial dos bens permanece a cargo da contratada, sem onerar o Município, cabendo-lhe promover a retirada da frota, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo. A solução, ao exigir veículos novos e manutenção adequada, contribui para a redução do impacto ambiental decorrente da emissão de poluentes, garantindo a conformidade com o PROCONVE e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

10. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com indicação clara das características dos veículos ofertados.

10.2. As especificações constantes do item 4 refletem os requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitida a oferta de veículos com características superiores, desde que mantidas as exigências conceituais e integralmente atendidos os requisitos mínimos.

10.3. O não atendimento de qualquer requisito acarreta a desclassificação da proposta para o item correspondente.

10.4. Da proposta de preços deverá constar:

a) descrição detalhada do veículo ofertado, com marca, modelo, ano/modelo e versão;

b) as quantidades solicitadas;

c) os valores unitários mensais por veículo e o valor total do item;

d) o prazo de disponibilização dos veículos;

e) declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os custos e despesas relacionados ao objeto, tais como tributos, seguros, franquias, manutenção, peças, pneus,

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (57/73) 110/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

licenciamento, IPVA, telemetria, identificação visual, transporte e demais encargos decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5. A comprovação do atendimento às especificações técnicas será verificada na entrega de cada veículo, mediante vistoria, sem prejuízo da exigência de documentação técnica na fase de julgamento, quando necessário à aferição objetiva da conformidade.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O prazo para disponibilização integral dos veículos é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço, admitida a entrega escalonada, observado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos veículos de cada item no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

11.2. O prazo do subitem anterior considera a natureza do objeto, que envolve veículos zero quilômetro e implementos específicos, e é compatível com a data pretendida para a conclusão da contratação.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

11.4. A entrega dos veículos será realizada no local indicado na ordem de serviço, em Extremoz/RN, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes.

11.5. Cada veículo será entregue mediante termo de vistoria individual, do qual constarão marca, modelo, ano/modelo, chassi, placa, hodômetro, relação de acessórios e equipamentos obrigatórios, número da apólice de seguro e comprovantes de licenciamento e de quitação do IPVA, a ser juntado aos autos.

11.6. O recebimento observará o disposto no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-B2AC-709A-7334 e informe o código BE26-B2AC-709A-7334

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.7. Os veículos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou quando se verificar falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.8. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou avaria no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação, prazo que poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada, aceita pela contratante.

11.9. Os veículos identificados como viatura deverão atender a todos os requisitos técnicos mínimos obrigatórios gerais e aos requisitos técnicos adicionais optativos gerais contidos na Norma Técnica SENASP nº 006/2022.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nos limites da lei e do contrato.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O custo estimado total da contratação é o previsto em estudo técnico preliminar anexo.

12.2 – Ressalta-se que o valor estimado constitui uma **referência preliminar**, estando sujeito a ajustes conforme a quantidade de itens adquiridos, bem como a possíveis **variações de preço** no mercado, em razão de flutuações econômicas e oscilações no fornecimento de utensílios de cozinha, mobília e eletrodomésticos.

12.3 – A documentação comprobatória da estimativa de preço mencionada encontra-se disponível para consulta e será anexada ao processo administrativo, para fins de transparência, publicidade e controle, conforme exigido pela legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a ordem de serviço e a nota de empenho correspondentes aos serviços solicitados.

13.2. Disponibilizar à contratada as condições necessárias à adequada entrega e execução do objeto.

13.3. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, na forma do item 15 deste Termo.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (59/73) 112/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências em sistema próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou avarias observadas e atestando os documentos fiscais.

13.5. Solicitar à contratada a substituição ou a regularização de qualquer veículo cujo padrão de qualidade ou de segurança esteja fora das especificações contratadas.

13.6. Comunicar à contratada, por escrito, tão logo constatadas, quaisquer irregularidades, avarias, vícios ou incorreções verificadas durante a execução.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, inclusive quanto a marca ou modelo divergentes dos ofertados na proposta.

13.8. Fornecer o combustível e disponibilizar condutores devidamente habilitados e formalmente autorizados, responsabilizando-se pela guarda e pelo uso regular dos veículos.

13.9. Indicar o condutor responsável e arcar com as multas e demais penalidades de trânsito decorrentes de infrações cometidas por seus agentes, na forma do item 16.

13.10. Comunicar à contratada, imediatamente, a ocorrência de sinistros, avarias ou furtos envolvendo os veículos locados.

13.11. Observar, durante a vigência do contrato, a manutenção pela contratada de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência.

13.13. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas e as penalidades contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.15. Restituir os veículos à contratada ao término da vigência contratual, no estado decorrente do uso regular.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Disponibilizar os veículos em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, vistoriados, com ar-condicionado e em conformidade integral com as especificações do item 4.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (60/73) 113/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

14.2. Instalar e manter sistema de telemetria (GPS), com equipamentos capazes de realizar a gestão, o monitoramento e o rastreamento da frota por meio de sistema GPRS, assegurando à fiscalização acesso irrestrito e em tempo real.

14.3. Manter todos os veículos segurados durante toda a vigência contratual, sendo de sua exclusiva responsabilidade os seguros inerentes aos veículos locados, inclusive a franquia.

14.3.1. O seguro terá vigência igual à do contrato principal, podendo a contratada emitir apólice plurianual ou anual; sendo anual, deverá renová-la nas mesmas condições técnicas, sem que nenhum período fique descoberto.

14.4. Executar o objeto com pontualidade, conforme solicitação ou requisição emitida pelo Município e assinada por servidor competente.

14.5. Atender com prontidão às reclamações da fiscalização, para a perfeita execução do objeto.

14.6. Manter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, em todos os dias do mês, por telefone e meio eletrônico, para solução de ocorrências decorrentes do uso dos veículos, incluído socorro mecânico e reboque.

14.7. Assumir todas as despesas relativas aos veículos de sua propriedade, inclusive manutenção, impostos, taxas, licenciamento, IPVA, seguro obrigatório e geral, telemetria, identificação visual, bem como quaisquer indenizações ou coberturas de riscos contra terceiros em acidentes ocorridos com os veículos.

14.8. Manter preposto para representá-la na execução do contrato.

14.9. Assegurar que os veículos atendam integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às Resoluções do CONTRAN.

14.10. Providenciar imediatamente e às suas expensas, em caso de quebra, avaria mecânica ou qualquer impedimento à utilização do veículo, outro veículo nas mesmas condições exigidas nesta contratação, de modo a não interromper o transporte de servidores, equipes, materiais e o atendimento à população.

14.11. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante, descrita no manual do veículo, e como corretiva aquela destinada ao reparo de avarias que ocorram de maneira aleatória durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F-8AE9-909E-A734

14.11.1. São exemplos de manutenção corretiva: conserto ou substituição de rodas e calotas amassadas ou quebradas; reparo de colisões e arranhões ocasionados por terceiros ou pelo próprio condutor; pane elétrica (travas, vidros elétricos, sistema de injeção, bateria e outros); quebra de lanternas, faróis, para-brisas ou demais vidros; substituição de lâmpadas e palhetas dos limpadores; conserto e manutenção do sistema de ar-condicionado; confecção ou conserto de 01 (uma) chave por veículo durante o período de um ano.

14.11.2. São consideradas manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: trocas de óleo de motor; de óleo de câmbio; de fluido de freio; de fluido e aditivo do radiador; de pastilhas e discos de freio, correias do alternador e de distribuição; de filtros de óleo, de combustível, de ar e do ar-condicionado; de amortecedores dianteiros e traseiros e dos componentes da suspensão; e todos os demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

14.11.3. Da substituição de veículos:

14.11.3.1. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, contadas do recebimento do comunicado, por e-mail e/ou telefone.

14.11.3.2. A contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde este estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, devidamente vistoriado, quando o locado apresentar avaria durante o uso, correndo todos os custos por sua conta.

14.11.3.3. A contratada deverá, após o período de 3 anos ou 150.000,00 quilômetros rodados, promover a substituição dos veículos em uso por novos veículos de forma a garantir a plena continuidade dos serviços com veículos adequados.

14.12. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.13. Apresentar a nota fiscal correspondente, com a discriminação dos serviços prestados no período, em conformidade com a ordem de serviço, a nota de empenho e as especificações deste Termo de Referência, correndo por sua conta os ônus dela decorrentes.

14.14. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, a cada fatura, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e perante a Seguridade Social e o FGTS.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (62/73) 115/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F8AE909EA7334

14.15. Manter atualizados endereço, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato junto à contratante.

14.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990.

14.17. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à disponibilização, ao transporte, à entrega e ao recolhimento dos veículos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até o local de destino.

14.18. Encaminhar à contratante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, as notificações de infração de trânsito relativas aos veículos locados, para indicação do condutor responsável e adoção das providências cabíveis.

14.19. Providenciar a identificação visual dos veículos conforme o padrão definido pela contratante, quando exigido, especialmente quanto aos itens 4, 8 e 12 da planilha.

14.20. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução contratual, especialmente pneus inservíveis, baterias, óleos lubrificantes usados, filtros e embalagens, observada a Lei nº 12.305/2010.

14.21. Retirar a frota, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do término da vigência contratual ou da extinção do contrato.

14.22. Apresentar, durante todo o prazo de vigência, à medida que vencerem os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15. DO MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A gestão do contrato caberá a servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio, na condição de órgão gerenciador, competindo-lhe a coordenação dos atos relativos à execução, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334 e informe o código BE4F-8AE9-09EA-7334

15.3. A fiscalização será exercida por fiscais formalmente designados por cada unidade demandante relacionada no Anexo I, relativamente aos veículos alocados à respectiva unidade, competindo-lhes o acompanhamento diário da execução, o registro das ocorrências, a conferência da disponibilidade da frota e o atesto das faturas.

15.4. Após a assinatura do contrato, a contratante convocará representante da contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, do qual constarão as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

15.5. A medição será mensal e considerará exclusivamente os veículos efetivamente disponibilizados e em condições de uso no período, apurados a partir do termo de vistoria individual, dos registros de telemetria e do relatório mensal de disponibilidade da frota, a ser apresentado pela contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

15.6. A indisponibilidade de veículo não suprida por substituto de categoria igual ou superior no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ensejará glosa proporcional, calculada com base no valor mensal do item dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias de indisponibilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.8. As comunicações entre a contratante e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou avarias observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

15.12. A contratante responsabilizar-se-á pelos custos atinentes ao combustível e aos condutores dos veículos locados.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (65/73) 118/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no subitem 18.2, I (advertência), será aplicada exclusivamente pela infração descrita no subitem 18.1, I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no subitem 18.2, II (multa), será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.1.

16.6. A sanção prevista no subitem 18.2, III (impedimento de licitar e contratar), será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 18.1, II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no subitem 18.2, IV (declaração de inidoneidade), será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos subitens 18.1, VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações previstas nos subitens 18.1, II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a do subitem 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, no âmbito do Poder Executivo Municipal, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

16.9. As sanções previstas nos subitens 18.2, I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem 18.2, II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (66/73) 119/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A733 e informe o código BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6

16.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e da extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulada das demais sanções.

16.13. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e, por tratar-se de serviço contínuo, a possibilidade de vigência de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106, e de prorrogações sucessivas, na forma do art. 107, mediante atesto da autoridade competente quanto à manutenção da vantajosidade e à existência de créditos orçamentários.

17.3. A cada exercício financeiro deverá ser atestada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a vigência ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.5. O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.6. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados da convocação, que será realizada por meio do endereço eletrônico cadastrado no sistema 1Doc, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O regime de execução é o de prestação de serviços de forma contínua, com remuneração mensal por veículo efetivamente disponibilizado.

18.2. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades demandantes, mediante emissão de ordem de serviço e nota de empenho, documentos que instrumentalizam a solicitação, o acompanhamento e o controle da execução contratual.

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (67/73) 120/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-B2AC-7D8A-7334 e informe o código BE26-B2AC-7D8A-7334

19. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução nº 32/2016 do TCE/RN, mediante transferência bancária para conta corrente da contratada.

19.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade orçamentária correspondente e conter a discriminação dos serviços prestados, o número da conta bancária, da ordem de serviço, do certame, do contrato e da nota de empenho.

19.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo iniciar-se-á após a regularização da situação ou a reapresentação do documento fiscal, sem qualquer ônus para a contratante.

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para as correções necessárias.

19.5. Somente será objeto de faturamento o serviço que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta aprovada, observadas as glosas previstas no subitem 15.6.

19.6. As faturas deverão estar atestadas pelo fiscal do contrato, com indicação da data de aprovação, considerada como data do adimplemento da obrigação.

19.7. A cada pagamento será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

19.8. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data-limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX/100)/365 e EM = I x N x VP, em que I é o índice de compensação financeira; TX é o percentual da taxa de juros de mora anual; EM são os encargos moratórios; N é o número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP é o valor da parcela em atraso.

19.9. É de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos documentos de cobrança acompanhados de seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

1Doc: Memorando 4.384/2026 | Anexo: emissao_BE4F8AE909EA7334E9CC7FB6_memorando-12--4.384-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (68/73) 121/1

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE48-8AE9-909E-A733 e informe o código BE48-8AE9-909E-A733

20.1. Os preços registrados e contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma dos arts. 25, § 7º e § 8º, inciso I, e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Por tratar-se de serviço contínuo sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o critério de reajustamento é o do reajuste em sentido estrito, mediante aplicação do índice previsto no subitem 20.1, não se aplicando a repactuação.

20.3. Na hipótese de extinção ou substituição do índice previsto, será adotado outro índice específico ou setorial que legalmente venha a substituí-lo.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

21.1. Havendo fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, este poderá ser restabelecido em igual proporção, mediante requerimento fundamentado e instruído com a demonstração analítica do impacto nos custos, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Não ensejam reequilíbrio os eventos alocados à contratada na matriz de riscos do item 16.

22. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

22.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no Decreto Municipal nº 204/2023.

22.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a emissão de novas ordens de serviço conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO PAULO BONFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-909E-A734 e informe o código BE4F8AE909EA7334

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação da obrigação principal de disponibilização da frota, tendo em vista que a solução contratada pressupõe a titularidade dos veículos pela contratada e a assunção integral, por ela, dos encargos de propriedade, seguro e manutenção, cuja transferência a terceiros comprometeria a aferição da responsabilidade e a continuidade do serviço.

23.2. Admite-se, mediante autorização prévia e expressa da contratante, a subcontratação de serviços acessórios de manutenção, socorro mecânico, reboque, lavagem e instalação de acessórios, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A extinção desta contratação dar-se-á nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. No caso de extinção provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, sem prejuízo da execução da garantia.

25. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1. Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção do pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

26.1. A contratada reconhece as prerrogativas da contratante previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as de:

a) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-B2AC-709F-A734 e informe o código BE26-B2AC-709F-A734

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Extremoz/RN ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, na execução dos serviços contratados, isentando o Município de quaisquer reclamações decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

27.2. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos de disponibilização, manutenção, transporte, seguros, tributos, encargos, lucros e quaisquer outros que incidam sobre o objeto, previstos ou não no certame.

27.3. Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias ao melhor desempenho da execução deverão ser registradas em livro ou sistema de ocorrências, não cabendo à contratada reclamação decorrente de entendimentos verbais.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

27.7. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência e as demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento, ressalvadas as disposições do edital quanto ao procedimento licitatório.

27.8. Fica eleito o foro da Comarca de Extremoz/RN para dirimir as questões oriundas da contratação.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, cuja disponibilidade será confirmada no momento de cada contratação:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE26-8AE9-7334 e informe o código BE26-8AE9-7334

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete Civil. Ações: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita; 1306 – Manutenção das atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC; 1093 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio. Ação: 2003. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Saúde. Ações: 1036; 2006; 2231; 2294. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes: 15001002; 1600000.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Iluminação e de Serviços Urbanos. Ação: 2007. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Tributação. Ação: 2014. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação. Ações: 2018; 2019; 2020; 2041; 1069; 1087. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes: 15400000; 15001001; 15500000.

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social. Ações: 2192; 2198; 2255. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes: 15000000; 16600000; 16610000.

Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Urbanismo e das Mudanças Climáticas. Ação: 2030. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano. Ação: 2031. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 14.001 – Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer. Ação: 2033. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Defesa e da Guarda do Patrimônio Público. Ação: 2037. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte: 15000000.

Extremoz/RN, na data da assinatura eletrônica.

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração, Recursos Humanos e do Patrimônio

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO BOMFIM DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE2F-8AE9-7334 e informe o código BE2F-8AE9-7334

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE4F-8AE9-09EA-7334

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FELIPE WAHNON FERREIRA (CPF 107.XXX.XXX-67) em 28/07/2026 16:21:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/BE4F-8AE9-09EA-7334

Assinado por 1 pessoa: MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14 e informe o código 4B28-F26C-7F9F-FD14

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4B28-F26C-7F9F-FD14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS (CPF 016.XXX.XXX-88) em 07/08/2026 09:49:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://extremoz.1doc.com.br/verificacao/4B28-F26C-7F9F-FD14